



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

L E I Nº 1209 -93

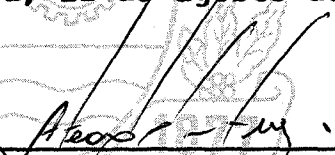
" Declara de Utilidade pública Municipal a Subdiretoria de Manhuaçu da UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL (UNSP)."

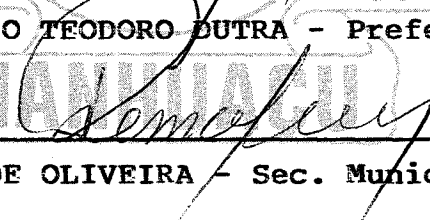
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a subdiretoria de Manhuaçu da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil (UNSP), com sede à Praça 5 de Novembro, 335, sala 301, nesta cidade de Manhuaçu.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de agosto de 1.993


ANTONIO TEODORO DUTRA - Prefeito Municipal


REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. Administração